

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

Rua São João de Deus – Gondomar (São Cosme)

Para regularizar o estacionamento e a paragem, na referida artéria procede-se à marcação rodoviária M3 – Linha mista: constituída por uma linha contínua adjacente a outra descontínua e tem para o condutor o significado referido em M1 ou M2, consoante a linha que lhe estiver mais próxima for contínua ou descontínua; marcação rodoviária M9a – Linha de cedência de passagem com símbolo triangular: consiste numa linha transversal descontínua e indica o local da eventual paragem, esta linha deve ser reforçada pela marca no pavimento do símbolo constituído por um triângulo com a base paralela à mesma; marcação rodoviária M13 – Linha descontínua junto ao limite da faixa de rodagem: indica ao condutor de que é proibido estacionar desse lado da faixa de rodagem e em toda a extensão dessa linha; marcação rodoviária M14 – Linha em ziguezague: significa para o condutor a proibição de estacionar do lado da faixa de rodagem em que se situa esta linha e em toda a extensão da mesma; marcação rodoviária M15c – Seta de seleção: utilizam-se para orientar os sentidos de trânsito na proximidade de cruzamentos ou entroncamentos e significa a obrigatoriedade de seguir no sentido ou num dos sentidos por elas apontados; marcação rodoviária M17 – Raias oblíquas delimitadas por uma linha contínua: significa para o condutor a proibição de entrar na área por elas abrangida; Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B1 – Cedência de passagem: indica que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima; 10 sinais de trânsito fixos verticais C15 – Estacionamento proibido: indica ao condutor da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos; 1 sinal de trânsito fixo vertical D3a – Obrigação de contornar a placa ou obstáculo: indica ao condutor da obrigação de contornar a placa ou obstáculo pelo lado indicado na seta inscrita no sinal; 1 sinal de trânsito fixo vertical O7a - Baliza de posição: indica ao condutor a posição e limites de obstáculos existentes na via e balizas flexíveis de 65cm de modo a serem utilizadas para evitar o estacionamento abusivo e indevido, conforme planta em anexo a este edital.

Rua de Santo Elói – Gondomar (São Cosme)

Para regular o estacionamento e a paragem entre o entroncamento com a Rua de Santo Isidro e o entroncamento com a Rua São João de Deus, na referida artéria procede-se à marcação rodoviária M13 – Linha descontínua junto ao limite da faixa de rodagem: indica ao condutor de que é proibido estacionar

desse lado da faixa de rodagem e em toda a extensão dessa linha. Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 4 sinais de trânsito fixos verticais C15 – Estacionamento proibido: indica ao condutor da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem-se proceder às marcações rodoviárias e colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, em 1. de Setembro de 2023

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)



